



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NATS.001 – Página 1/8	
Título do Documento	NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE (NATS/HULW-UFPB)	Emissão: 29/12/2021 Versão: 1	Próxima revisão: 29/12/2023

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente Regimento possui abrangência no âmbito do Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba (HULW-UFPB) e tem por objetivo definir as atribuições, deveres, natureza, conteúdo e estabelecer as regras de ação do Núcleo de Avaliação de Tecnologia em Saúde (NATS).

Art. 2º O NATS integra a estrutura do Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW), que é um Hospital de Ensino que faz parte da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

CAPÍTULO II DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE (NATS)

Art. 3º O NATS tem o compromisso de desenvolver e disseminar avaliações de tecnologias em saúde no HULW-UFPB, contribuindo, por meio da utilização de evidências disponíveis, ao gestor hospitalar na tomada de decisões quanto à inclusão e avaliação de novas tecnologias.

CAPÍTULO III DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 4º O NATS é uma instância colegiada, de natureza consultiva e diretamente ligada ao Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica / Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) do HULW-UFPB, instituído pela Portaria HULW nº 744 de 01 de setembro de 2016.

Art. 5º O (NATS/HULW-UFPB) tem por finalidade:

I – Assessorar a Governança do HULW-UFPB em incorporações, avaliações em relação às demandas e otimizar a práxis no sentido de desenvolver consenso com base em evidências científicas disponíveis, revisão da utilização de tecnologias, frequentes auditorias, embasamento para as decisões adotadas a fim de respaldar legalmente o HULW-UFPB, da eficácia, efetividade e eficiência das novas tecnologias, artigos ou dispositivos, equipamentos e técnicas essenciais;

II – Avaliar aspectos de efetividade, benefícios, riscos e custos de novas tecnologias (medicamentos, materiais médicos, equipamentos, insumos, dentre outras) para embasamento e justificativa das novas aquisições, substituições, interações, alterações ou de investimentos em tecnologias da saúde relevantes para a assistência no HULW-UFPB;



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NATS.001 – Página 2/8	
Título do Documento	NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE (NATS/HULW-UFPB)	Emissão: 29/12/2021	Próxima revisão: 29/12/2023
		Versão: 1	

III – Promover a cultura de Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS) no ambiente interno de interesse para a Instituição, estruturar e manter diálogo interno relativo às tecnologias da saúde relevantes para a assistência no HULW/UFPB;

IV – Estruturar e gerenciar as necessidades e demandas internas sobre ATS para o HULW-UFPB;

V – Redigir relatórios, estudos e pareceres, bem como revisões sistemáticas, meta-análises, pareceres técnico-científicos, estudos de avaliação econômica, estudos de avaliação de impacto orçamentário ou revisões de textos internos solicitados sobre ATS;

VI - Promover capacitações de profissionais e técnicas em ATS, otimizando recursos já existentes e promovendo iniciativas inovadoras.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art. 6º São Objetivos do NATS:

I – Fornecer suporte técnico para tomada de decisões na área de gestão e incorporação de novas tecnologias na área de diagnóstico e procedimentos terapêuticos, através de Pareceres Técnico Científicos (PTC);

II – Manter intercâmbio com outras instituições e organismos de ATS;

III – Planejar, realizar e coordenar ações em ATS;

IV – Promover a difusão de conhecimentos em ATS;

V – Promover capacitação profissional na área de ATS.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO NATS

Art. 7º Fomentar ações para a capacitação de profissionais e técnicos;

Art. 8º Incentivar estudos voltados ao uso da evidência científica na tomada de decisão;

Art. 9º Sensibilizar e incentivar os profissionais à introdução da cultura de avaliação de tecnologias em saúde; e

Art. 10º Fomentar a articulação entre ensino e serviço na área de avaliação de tecnologias em saúde e saúde baseada em evidências.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NATS.001 – Página 3/8	
Título do Documento	NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE (NATS/HULW-UFPB)	Emissão: 29/12/2021 Versão: 1	Próxima revisão: 29/12/2023

CAPÍTULO VI DA COMPOSIÇÃO

Art. 11º O NATS / HULW-UFPB terá composição multidisciplinar e multiprofissional, abrangendo profissionais das áreas de gerência de risco e segurança do paciente, bem como áreas relacionadas ao planejamento e aquisição de tecnologias.

Art. 12º As indicações deverão recair em profissionais de nível superior com reconhecida experiência e participação em atividades ligadas à avaliação tecnológica em saúde, epidemiologia, economia, finanças, políticas públicas, administração hospitalar e de sistemas de saúde, tecnologia de informação e comunicação e atividades correlatas.

Art. 13º As funções dos membros do NATS / HULW-UFPB não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado de relevante serviço para a administração e planejamento do HULW/UFPB.

Art. 14º O NATS / HULW-UFPB será composto e nomeados pela Superintendente em Portaria por:

I – Coordenador: Docente ou técnico com vínculo com o HULW/UFPB, eleito pelo corpo técnico do NATS e nomeado pela Superintendência;

II – Corpo técnico: Docentes da UFPB e técnicos do HULW/UFPB;

III – Consultores: profissionais com interface ou estudos na área de ATS, mediante convite do coordenador, tendo direito a voz, mas sem participação em decisões do Núcleo;

IV – Secretário Administrativo: técnico administrativo.

Art. 15º O mandato de cada representante no NATS / HULW-UFPB é por tempo indeterminado, definido pela Superintendência de acordo com a conveniência da organização.

Art. 16º Fica facultada ao NATS convidar entidades técnico–científicas ou de profissionais especializados, para atuarem como técnicos ad hoc nas especificidades de ATS que se fizerem necessárias no HULW-UFPB.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO NATS

Art. 17º São deveres e responsabilidades do Coordenador do NATS / HULW-UFPB:

I – Consolidar a pauta definitiva das reuniões do NATS / HULW-UFPB;

II – Colocar em discussão qualquer assunto urgente ou de alta relevância, ainda que não constante da pauta de convocação;

III – Delegar atribuições aos demais membros do NATS / HULW-UFPB;

IV – Constituir grupo (s) de trabalho (s), se necessário, indicando para cada grupo um relator;



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NATS.001 – Página 4/8	
Título do Documento	NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE (NATS/HULW-UFPB)	Emissão: 29/12/2021 Versão: 1	Próxima revisão: 29/12/2023

V – Expedir todos os atos necessários à efetivação das deliberações do NATS / HULW-UFPB;

VI – Convidar, a seu critério ou por indicação dos membros do NATS / HULW-UFPB, autoridades ou técnicos de notória competência profissional, para participar das reuniões, sem direito à participação nas deliberações;

VII – Supervisionar as atividades exercidas pelo corpo técnico;

VIII – Fazer cumprir este Regimento;

IX – Estudar e propor medidas para assegurar a estruturação dos processos organizacionais, adequando-os ao cumprimento da missão institucional do NATS / HULW-UFPB.

Art. 18º São deveres e responsabilidades do corpo técnico do NATS / HULW-UFPB:

I – Avaliar e deliberar os projetos do NATS;

II – Colaborar com as outras áreas de atuação do NATS / HULW-UFPB na implantação das medidas e processos aprovados;

III – Colaborar com estudos e debates visando ao aperfeiçoamento permanente dos processos e das atividades do NATS / HULW-UFPB;

IV – Colaborar com estudos e propostas ao NATS / HULW-UFPB, que contribuam para a implantação de medidas que venham a assegurar a estruturação organizacional mais adequada à execução dos processos e das atividades do NATS / HULW-UFPB;

V – Coordenar a implantação, na sua área de atuação, das medidas e processos aprovados pelo NATS / HULW-UFPB;

VI – Participar da apreciação e deliberação sobre propostas apresentadas por membros do NATS / HULW-UFPB, a serem levadas às reuniões do Núcleo;

VII – Participar das reuniões, discussões e deliberações sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;

VIII – Pedir vistas de assuntos em discussão.

IX – Propor assuntos para a pauta das reuniões;

X – Solicitar reunião extraordinária do NATS / HULW-UFPB.

Art. 19º São deveres e responsabilidades do Secretário Administrativo do NATS / HULW-UFPB:

I – Manter atualizados e controlar os documentos emitidos e recebidos pelo NATS / HULW-UFPB;

II – Prestar serviços de secretaria e administrativos em geral.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NATS.001 – Página 5/8	
Título do Documento	NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE (NATS/HULW-UFPB)	Emissão: 29/12/2021 Versão: 1	Próxima revisão: 29/12/2023

Art. 20º Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades dos membros do Núcleo deverão ser informados aos demais integrantes ao abrir o item de pauta.

Art. 21º As matérias examinadas nas reuniões do Núcleo têm caráter sigiloso, ao menos até sua deliberação final, quando será decidida sua forma de encaminhamento.

Parágrafo único. Os membros do NATS / HULW-UFPB não poderão manifestar-se publicamente sobre quaisquer assuntos tratados neste fórum, cabendo ao Coordenador do Núcleo o encaminhamento de assuntos a serem publicados para apreciação da Gerência de Ensino e Pesquisa e/ou Superintendência do NATS / HULW-UFPB.

CAPÍTULO VIII DAS REUNIÕES

Art. 22º O NATS/HULW-UFPB reunir-se-á, a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo coordenador ou a requerimento da maioria de seus membros.

Art. 23º Na convocação para reunião deverá constar a pauta, podendo esta ser proposta por qualquer um dos membros da NATS.

Art. 24º O NATS/HULW-UFPB apresentará nas suas reuniões, trabalhos em andamento e concluídos, com entrega de relatórios podendo para isto contar com a participação de convidados de sua escolha.

Art. 25º As reuniões serão realizadas com qualquer número de participantes, a critério do Coordenador, ficando as resoluções na dependência da presença da metade, mais um, dos membros presentes à reunião.

Art. 26º De cada reunião será lavrada Ata, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas e lista de presença.

Art. 27º Os membros do NATS que faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas, injustificadamente, serão automaticamente consideradas desligados e será encaminhado o pedido de sua substituição a Superintendência.

CAPÍTULO IX DAS DELIBERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Art. 28º As deliberações do NATS/HULW-UFPB serão preferencialmente estabelecidas por consenso entre os seus membros.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NATS.001 – Página 6/8	
Título do Documento	NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE (NATS/HULW-UFPB)	Emissão: 29/12/2021 Versão: 1	Próxima revisão: 29/12/2023

Art. 29º As votações, quando necessárias, serão abertas e acompanhadas de defesa verbal registradas em ata;

Art. 30º As decisões serão tomadas em votação por maioria simples dos presentes;

Art. 31º Em caso de empate na votação, a decisão final caberá ao Coordenador do NATS/HULW- UFPB e/ou Gerente de Ensino e Pesquisa e/ou Superintendência.

CAPÍTULO X

DO SUPORTE AO FUNCIONAMENTO

Art. 32º O NATS funcionará nas instalações da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), e reunir-se-á, ordinariamente e extraordinariamente quando convocada pelo Coordenador ou requerimento da maioria de seus membros.

§ 1º O NATS instalar-se-á e deliberará com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos seus membros;

§ 2º O Coordenador terá o direito ao voto de desempate;

§ 4º As deliberações do NATS serão consubstanciadas e encaminhadas conforme fluxograma presente na página <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hulw-ufpb/ensino-e-pesquisa/pesquisa-e-inovacao-tecnologica>, ou ainda a pedido da Superintendência do HULW-UFPB.

§ 5º É facultado ao Coordenador e aos membros dos Grupos de Trabalho solicitar o reexame de qualquer decisão exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, inadequação técnica ou de outra natureza.

§ 6º A votação será nominal e aberta.

Art. 33º O NATS, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

§ 1º As solicitações de avaliação para incorporação de novas tecnologias em saúde deverão ser realizadas através do formulário eletrônico disponível no site: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hulw-ufpb/ensino-e-pesquisa/pesquisa-e-inovacao-tecnologica>.

§ 2º As solicitações de avaliação para incorporação de novas tecnologias serão tratadas segundo o fluxo operacional disponível na página do NATS.

§ 3º O tempo decorrente entre o recebimento da solicitação pelo NATS e o encaminhamento do Parecer Técnico Científico (PTC) ao demandante será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a depender da complexidade da avaliação da tecnologia demandada.

Art. 34º São consideradas atividades administrativas:



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NATS.001 – Página 7/8	
Título do Documento	NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE (NATS/HULW-UFPB)	Emissão: 29/12/2021	Próxima revisão: 29/12/2023
		Versão: 1	

I – Executar ações e tarefas de apoio administrativo, relativas à gestão de pessoas, suprimentos, comunicação administrativa, reprografia, patrimônio, jurídico e demais serviços de apoio administrativo;

II – Preencher documentos, preparar relatórios, formulários.

CAPÍTULO XI DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 35º O NATS/HULW-UFPB poderá criar grupos de trabalho para tratamento de assuntos específicos.

Parágrafo único. Os grupos de trabalho serão compostos por pessoas de reconhecido saber e competência profissional no tema, todos indicados pelo coordenador do NATS/HULW-UFPB.

Art. 36º Cada grupo de trabalho será coordenado por um representante do NATS/HULW-UFPB.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º Este Regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, por proposta dos membros do núcleo, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade.

Art. 38º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do Regimento serão dirimidos pelo coordenador do NATS/HULW-UFPB e, em grau de recurso, pela Gerente de Ensino e Pesquisa e/ou Superintendente do HULW-UFPB.

Art. 39º O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NATS.001 – Página 8/8	
Título do Documento	NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE (NATS/HULW-UFPB)	Emissão: 29/12/2021 Versão: 1	Próxima revisão: 29/12/2023

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	29/12/2021	Elaboração do Regimento

(Poderão ser incluídas no quadro abaixo as identificações dos responsáveis pela elaboração/revisão e avaliação)

Elaboração André Telis de Vilela Araújo Larycia Vicente Rodrigues	Data: 29/12/2021
Revisão Larycia Vicente Rodrigues	Data: 05/01/2022
Validação Lecidamia Cristina Leite Damascena	Data: 06/01/2022
Aprovação (Nome, Função, Assinatura)  	Data: <u>06/01/2022</u>

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte.